

EDITAL nº 01/2020

MODALIDADE – CONVITE

Licitante Convidado:

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ Inscr. Est. / Mun. _____

FUNDAMENTO LEGAL

O **Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal**, no exercício de sua competência legal, faz saber que determinou a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE, através de empreitada global sob o regime de menor preço** e nos termos e condições deste Edital, com fundamento nas Leis nº 8.666/93, 13.303/16 e posteriores alterações.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, conforme especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital, para utilização em estabelecimentos comerciais, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho que determina a concessão de auxílio alimentação aos funcionários provendo cargos da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal/SP, a razão de um documento por funcionário com benefício unitário que variará entre R\$ 163,00 (Cento e sessenta e três reais) a R\$ 292,00 (Duzentos e noventa e dois reais), perfazendo um total aproximado de 54 (cinquenta e quatro) benefícios concedidos totalizando estimativa mensal de R\$ 9.678,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e oito reais) e no período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 116.136,00 (Cento e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais), de acordo com as especificações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

II - DOS PRAZOS e DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à existência de conveniência e oportunidade, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução dos serviços objeto da licitação deverá ser realizada de forma contínua, sem interrupções durante o prazo de vigência do contrato administrativo.

III - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I - Os recursos necessários à cobertura da presente licitação, correrão à conta do ativo financeiro constante do caixa desta empresa havido por receita própria.

II - **Data de Abertura** do processo licitatório: Dia **25/04/2019**

III - **Prazo final para entrega da proposta**: Dia **11/03/2020, até às 14:30h.**

IV - **Sessão de Abertura das propostas**: Dia **11/03/2020, às 14:45h**, no Departamento Administrativo desta Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, localizada na Avenida Mimi Alemagna, nº 37, no Município de Jaboticabal - SP.

V - **Da Publicidade**: O presente Edital está sendo afixado em local de costume, nesta Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal e no website da mesma, onde poderá ser consultado pelos demais interessados, nos termos do §3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93.

IV - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME

Os Documentos de Habilitação exigidos deverão estar contidos em envelope próprio, indevassável, rubricado em seus fechos e subscrito com os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE
CONVITE Nº 01/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

Para fins de habilitação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tratando-se de representante legal:

- Cédula de Identidade;
- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada; ou
- Registro comercial, no caso de firma individual; ou
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial.

No caso de sociedade por ações, apresentar ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida neste subitem.

b) Tratando-se de procurador:

- Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar a proponente na audiência pública, como também interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no subitem “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Anexo - IV)**

No caso de apresentação de procuração particular, a assinatura do responsável pela outorga deverá ser apresentada **com reconhecimento de firma**, sob pena de não ser possível credenciar o respectivo representante para praticar os atos pertinentes à presente licitação em nome da licitante.

Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

Todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

REGULARIDADE FISCAL

- #### **c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade em relação aos **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e;

As provas de regularidade fiscal deverão ser apresentadas com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir indicados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras do licitante. Os índices deverão ser apresentados em números inteiros e com até duas casas decimais após a vírgula.

ILC = ATIVO CIRCULANTE igual ou superior a 1,00 PASSIVO CIRCULANTE

- m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- n) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica da empresa, mediante a comprovação de execução contratual compatível com o objeto da presente licitação, com fornecimento de cartões em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do número estimado de beneficiários previstos no Termo de Referência.
- o) Declaração de que se for vencedora do certame efetuará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, o credenciamento de, no mínimo, os seguintes estabelecimentos: 07 Supermercados, sendo que destes 03 contenham a quantidade mínima de 05 caixas para atendimento; 10 padarias; 10 açougues; 05 hortifrutis, no município de Jaboticabal.
- p) Declaração de que se for vencedora do certame disponibilizará sistema de gerenciamento dos cartões e de despesas.
- q) Declaração de que possui infraestrutura e aparelhamento, adequados à execução dos serviços objeto do presente processo licitatório;

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- r) **Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo - VI** do Edital, assinada pelo representante legal ou procurador;
- s) **Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º**, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo - VII**, do presente edital;
- t) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no **Anexo - VIII**;
- u) **Declaração de prestação de informações obrigatórias para Termo de Ciência e Notificação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo - IX** do Edital, assinada pelo representante legal ou procurador.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA DIREITO DE PREFERÊNCIA

Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aquelas enquadradas como tais deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar os seguintes documentos:

- v) Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – V** do Edital, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador outorgado.
- w) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNR, em original ou cópia autenticada, exceto aqueles emitidos e condicionados à autenticidade por meio de portal eletrônico do órgão expedidor.

V - DA PROPOSTA

A Proposta deverá estar contida em envelope indevassável, rubricado em seus fechos e subscrito com os dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>ENDEREÇO DO PROPONENTE</p> <p>CONVITE Nº 01/2020</p> <p>PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 2</p>
--

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CPF/CNPJ e inscrição estadual e/ou inscrição municipal;
- Número do Convite;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital, podendo, ser utilizado o modelo constante do Anexo - I;
- Menor taxa de administração, em porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, podendo ser negativa, com apenas duas casas decimais (XX,XX%), em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Na proposta financeira deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação, inclusive a emissão da primeira via do cartão, manutenção de sistema de gerenciamento dos cartões e manutenção de rede credenciada.

- Preço de emissão de segunda via do cartão ou declaração de isenção.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo esta a validade a ser considerada no silêncio da proposta.
- Condição de execução: de acordo com o edital
- O preço de emissão de segunda via do cartão não será considerado no julgamento da proposta, devendo, no entanto, limitar-se ao máximo de R\$ 5,00 (cinco reais), sob pena de desclassificação da proposta.
- O preço de emissão da primeira via do Cartão deverá estar incluído na taxa de Administração.
- A proposta financeira apresentada, assim considerada a porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, será irreatável.
- O julgamento será efetuado pelo critério de menor taxa de administração percentual, a incidir sobre o montante dos benefícios a serem concedidos.
- Considera-se como taxa de administração negativa aquela que determinar pagamento da Contratada à Contratante, devendo ser expressa com sinal negativo (-).

Ainda, a proposta deverá ser redigida conforme as seguintes exigências:

A - Deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;

B - Quando da entrega dos serviços, o setor competente da Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal, emitirá o atestado de finalização e fiscalização da mesma.

O licitante convidado quando da entrega de sua proposta, estará concorde com todas as normativas do Edital e, em especial:

- **Que os preços propostos são fixos e irreatáveis e que nele estão incluídas todas as obrigações trabalhistas, financeiras e tributárias incidentes;**
- **Que se submete a todas as condições do presente edital.**

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes contendo as propostas serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e na hora aprazados neste Edital.

Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, salvo em se tratando do próprio licitante, o proprietário ou sócio-diretor, devidamente identificado, sob pena de perderem a legitimidade de parte para atuarem ativamente no procedimento.

Os documentos apresentados serão examinados e rubricados pelos proponentes e demais pessoas interessadas que estejam presentes à sessão.

O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos PROPONENTES, e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes fechados aos PROPONENTES inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos PROPONENTES habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestividade, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, serão lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem no evento.

Em havendo impugnações/recursos pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para julgamento das mesmas.

Não havendo impugnações/recursos que possam levar à suspensão dos trabalhos, será encerrada a Ata a qual será assinada pelos interessados.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de três dias úteis, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo único, do artigo 48, da Lei 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

Após o julgamento do certame e dos recursos, será adjudicado o objeto à empresa vencedora, pela menor taxa de administração, sendo homologado o procedimento pelo Presidente da Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal.

Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

A Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal poderá revogar esta licitação por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigações do objeto da licitação.

Fica fixado o Foro de Jaboticabal para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

VII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial da contratação decorrente da licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito disponibilizado no mês da ocorrência do fato punível;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal e Prefeitura Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Nº 8.666/1.993.

Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito em atraso.

A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos créditos a serem disponibilizado na vigência do contrato.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto da licitação serão recebidos provisoriamente na data do fornecimento do auxílio alimentação aos servidores públicos, e definitivamente após o prazo de 10 (dez) dias, após a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos do edital e os termos da proposta adjudicada.

Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Empresa Pública Municipal de Urbanização de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente das sanções aplicáveis à espécie.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a contratada receberá o valor resultante da aplicação da Taxa de Administração sobre o montante total dos créditos

disponibilizados, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

No caso de proposta vencedora com taxa de administração negativa, a Contratada deverá efetuar o pagamento mensal sobre o montante total dos créditos disponibilizados em até 10 (dez) dias após a efetiva disponibilização, em conta corrente da empresa pública a ser informada pelo seu Departamento Administrativo.

Com a aplicação dos termos estipulados pelas Cláusulas anteriores a contratada assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados, da data de sua apresentação válida.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e 13.303/2016, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Integram o presente Edital os Anexos:

- Anexo - I – Termo de Referência;
- Anexo - II – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo - III – Minuta de Contrato;
- Anexo - IV – Modelo de Procuração;
- Anexo - V – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VI – Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93;
- Anexo - VII – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo - VIII – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

- Anexo - IX – Declaração de prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos.

Jaboticabal, 21 de fevereiro de 2020

CLAUDIO CORREIA DA SILVA

Presidente da EMURJA

ANEXO – I

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1ª - OBJETO

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação do seguinte serviço:

- a) Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, conforme especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital, para utilização em estabelecimentos comerciais, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho que determina a concessão de auxílio alimentação aos funcionários provendo cargos da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal/SP, a razão de um documento por funcionário com benefício unitário que variará entre R\$ 163,00 (Cento e sessenta e três reais) a R\$ 292,00 (Duzentos e noventa e dois reais), perfazendo um total aproximado de 54 (cinquenta e quatro) benefícios concedidos totalizando estimativa mensal de R\$ 9.678,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e oito reais) e no período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 116.136,00 (Cento e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais), de acordo com as especificações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

2ª - CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A contratada se responsabilizará pelo seguinte:

- a) Manter rede de estabelecimentos credenciados de, no mínimo, os seguintes estabelecimentos: 07 Supermercados, sendo que destes 03 contenham a quantidade mínima de 05 caixas para atendimento; 10 padarias; 10 açougues; 05 hortifrutis, no município de Jaboticabal, ficando o credenciamento do estabelecimento condicionado a:
 - (i) aceitação pelo estabelecimento do credenciamento pela empresa contratada;
 - (ii) viabilidade técnica e operacional para credenciamento do estabelecimento indicado.
- b) Propiciar ampla adesão aos estabelecimentos comerciais;
- c) Implantação de sistema tecnológico de gerenciamento dos cartões e despesas efetuadas através dos cartões.

d) Disponibilização de acesso à CONTRATANTE ao sistema de gerenciamento de cartões para acesso e controle das despesas efetuadas com os cartões.

e) Disponibilização de infraestrutura e aparelhamento adequados, à execução dos serviços, objeto do presente processo licitatório;

DOS SERVIÇOS

1 - Funcionalidades

a) Os cartões deverão ser emitidos com os dados cadastrais dos servidores indicados pela CONTRATANTE.

b) O limite de crédito global concedido para realizar as transações com os cartões serão distribuídos entre os cartões emitidos em conformidade com a solicitação do xxxxxx (nome do órgão).

c) O cartão deverá ter validade enquanto vigente o contrato firmado com a empresa contratada, ou até a solicitação do CONTRATANTE.

d) O processamento das informações relativas às operações realizadas com os cartões deverá ser de forma e automática quando da efetivação da compra. O sistema deverá permitir ainda:

d.1) Consulta de saldos e extratos via internet;

d.2) Central de atendimento 24 horas;

d.3) Consulta de saldo 24 horas pelo atendimento telefônico;

d.4) Bloqueio pelo atendimento telefônico

d.5) O sistema viabilizará o pagamento das despesas citadas no objeto do presente instrumento, determinadas pelo CONTRATANTE no momento da solicitação da emissão dos cartões.

d.6) O sistema implantado deverá permitir a Informatização dos dados de identificação do Cartão, do Servidor Usuário, datas e horários, local de consumo e valor da transação.

e) As informações eletrônicas mantidas com as operações do sistema deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

2. - Segurança no fornecimento

O sistema deverá promover o controle informatizado das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

3. - Quantitativos

Na elaboração das propostas deverão ser considerados os seguintes dados estimados:

- Número de cartões 54
- Valor mensal dos créditos por cartão de R\$ 163,00 a 292,00
- Valor Mensal dos créditos R\$ 9.678,00
- Valor da emissão da 1ª via do cartão Incluso na proposta
- Valor máximo da emissão de 2ª via do cartão R\$ 5,00 / unidade

4. - Prazo de implantação e execução dos serviços

O prazo para início da execução dos serviços, como a implantação do sistema, treinamento e liberação da rede credenciada, deverá obedecer ao período máximo total de 15 (quinze) dias à contar da assinatura do contrato.

CLAUDIO CORREIA DA SILVA

Presidente da EMURJA

ANEXO – II

EDITAL DE CONVITE nº 01/2020

PROPOSTA FINANCEIRA

Licitante Convidado:

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ **CEP:** _____ **Fone:** _____

CPF/CNPJ: _____ **Insc. Est./Municipal:** _____

LOTE OBJETO

LOTE ÚNICO – OBJETO: Contratação de serviço de serviços administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, em conformidade com as disposições deste Edital.

Valor da taxa de administração em percentual XX,XX% (por extenso)

Valor mensal R\$ 9.678,00

Valor mensal com a taxa de administração R\$ XXX.XXX,XX (por extenso)

Valor anual R\$ 116.136,00

Valor anual com a taxa de administração R\$ X.XXX.XXX,XX (por extenso)

Preço de emissão de segunda via do cartão R\$ X,XX (por extenso)

Observação:

1. O julgamento será efetuado pelo critério de menor taxa de administração, em porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, podendo ser negativa, com apenas duas casas decimais (XX,XX%), em algarismos e por extenso.

2. Considera-se como taxa de administração negativa aquela que determinar pagamento da Contratada à Contratante, devendo ser expressa com sinal negativo (-).

DECLARO que os serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas no **Anexo - I**, constante do presente edital, e ainda que:

☎ 16 **3202.9993 | 3202.9994**

- Na proposta financeira deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação, inclusive a emissão da primeira via do cartão, manutenção de sistema de gerenciamento dos cartões e manutenção de rede credenciada.
- No silêncio, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- O preço de emissão de segunda via do cartão não será considerado no julgamento da proposta, devendo, no entanto, limitar-se ao máximo de R\$ 5,00 (cinco reais), sob pena de desclassificação da proposta.
- O preço de emissão da primeira via do Cartão deverá estar incluído na taxa de Administração.

Data, carimbo e assinatura do proponente

ANEXO – III

EDITAL DE CONVITE nº 01/2020

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

I - DAS PARTES

CONTRATANTE

Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.633.414/0001-01, localizada na Rua Mimi Alemagna, nº 37 – Centro, no município e comarca de Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudio Correia da Silva.

CONTRATADA

(nome da empresa) _____, inscrita sob o C.N.P.J. nº _____, com sede à _____ nº _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, a(o) senhor(a) _____.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

LUCÉLIA APARECIDA MEIRELES AYELLO

(Assistente da EMURJA)

II - EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, estando vinculado ao **Edital de licitação nº 01/2020**, na modalidade de **CONVITE**, com suporte financeiro em recursos próprios da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, correndo as despesas à conta dos seus ativos financeiros.

III - OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, conforme especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital.

IV – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços objeto da licitação serão recebidos provisoriamente na data do fornecimento do auxílio alimentação aos servidores públicos, e definitivamente após o prazo de 10 (dez) dias, após a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos do edital e os termos da proposta adjudicada.

4.2 - Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

4.3 - O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias independentemente das sanções aplicáveis à espécie

V - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à existência de conveniência e oportunidade, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – A execução dos serviços objeto da licitação deverá ser realizada de forma contínua, sem interrupções durante o prazo de vigência do contrato administrativo.

5.3 – Pela prestação dos serviços técnicos, a contratada receberá mensalmente o valor resultante da aplicação da Taxa de Administração equivalente a _____ (_____) sobre o montante total dos créditos

disponibilizados, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

5.3.1 – No caso de proposta vencedora com taxa de administração negativa, a Contratada deverá efetuar o pagamento mensal sobre o montante total dos créditos disponibilizados em até 10 (dez) dias após a efetiva disponibilização, em conta corrente da CONTRATANTE a ser informada pelo seu Departamento Administrativo.

5.4 – Para as atividades de gestão e acompanhamento da execução do presente contrato, fica designada a funcionária Lucélia Aparecida Meireles Ayello – Assistente.

5.5 – Com a aplicação dos termos estipulados nas Cláusulas 5.3.1 a contratada assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados.

5.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contado da data de sua apresentação válida.

VI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito disponibilizado no mês da ocorrência do fato punível;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Urbanização e Prefeitura Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1.993.

6.2 – Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito em atraso.

6.3 – A recusa em cumprir com a entrega dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor total dos créditos a serem disponibilizado na vigência do contrato.**

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE arcará com os custos inerentes ao presente contrato com ativos pecuniários próprios.

VIII - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços, descritos e caracterizados no objeto do presente contrato e do Termo de Referência com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

8.1 Toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços, assim como o transporte e alimentação correrão por conta da CONTRATADA, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em, até, vinte e cinco por cento do valor atualizado do contrato.

8.3 Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que tange às alterações contratuais rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

8.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

8.5 Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

8.6 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente ao **valor total dos créditos a ser disponibilizado na vigência do contrato**, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

8.7 Fica fixado o Foro da Comarca de Jaboticabal, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado, na forma da legislação pertinente.

Jaboticabal, ____ de _____ de 2020

CLAUDIO CORREIA DA SILVA

Presidente da EMURJA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro
14870-280 | Jaboticabal SP

📌 @emurjajab

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2020 – CONVITE Nº 01/2020

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, conforme especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jaboticabal, aos XX de XXXXX de 2019

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: CLAUDIO CORREIA DA SILVA – Presidente da EMURJA

E-mail institucional: diretor@emurja.com.br

E-mail pessoal: correiaclaudio163@gmail.com

CLAUDIO CORREIA DA SILVA

Presidente da EMURJA

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

CONTRATADA :

Nome e Cargo: [NOME/RAZÃO DA CONTRATADA]

E-mail institucional: [E-MAIL INSTITUCIONAL DA CONTRATADA]

E-mail pessoal: [E-MAIL DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]
[NOME/RAZÃO DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

ANEXO – IV

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a _____, localizada na _____ nº _____, devidamente inscrita no CPF/CNPJ nº _____, representada, neste ato, por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____ (qualificação), a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no **Convite nº 01/2020**, instaurado pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO – V
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que a empresa atende e não contraria as disposições da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por estar enquadrada como:

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO – VI

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/1.993

MODELO DE DECLARAÇÃO

Convite nº 01/2020

“XYZ”, devidamente inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, localizado(a)(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que atende e não descumpra as vedações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante

ANEXO – VII

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
ART. 7º, INC. XXXIII, DA C.F.**

LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO (SEDE):

(nome), CPF/CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, que não há em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo sob a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante)

ANEXO – VIII

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO (SEDE):

(nome), CPF/CNPJ N.º, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

(assinatura do licitante)

ANEXO – IX

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

À

Comissão Permanente de Licitações

Prezados senhores:

A (nome do Licitante), estabelecida no(endereço completo)...., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, PRESTAR AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão Social:

C.P.F./C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional: [NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:

C.P.F.:

Telefone/Celular:

E-mail pessoal: [NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]

Local e data

Assinatura e

nº do RG do declarante